

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente contratação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS COLETIVO URBANO (VALE-TRANSPORTE), destinadas ao deslocamento dos trabalhadores sergipanos cadastrados no Núcleo de Apoio ao Trabalho – NAT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO I-GESP	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	373476-5	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - VALE-TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	VALE -TRANSPORTE - TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS	10.000	Serviço

O item 1: Corresponde ao fornecimento de vale-transporte (10.000 unidades), destinados a atender a demanda de deslocamento dos trabalhadores cadastrados no Núcleo de Apoio ao Trabalho – NAT, garantindo o acesso destes a entrevistas, cursos de capacitação, processos seletivos e demais atividades relacionadas à sua inserção no mercado de trabalho.

1 . DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Núcleo de Apoio ao Trabalho – NAT, vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, promove políticas públicas voltadas à inserção de trabalhadores sergipanos no mercado de trabalho.

2.2 Considerando a necessidade de garantir a locomoção dos trabalhadores cadastrados ao NAT para entrevistas de emprego, cursos de capacitação, treinamentos, processos seletivos e demais atividades

relacionadas à sua recolocação profissional, torna-se essencial a aquisição de passagens de transporte coletivo urbano.

2.3 A ausência do fornecimento deste benefício inviabilizaria a participação de muitos trabalhadores em oportunidades de emprego, comprometendo a efetividade da política pública desenvolvida pela SETEEM.

2.4 A contratação se fundamenta, portanto, na necessidade de aquisição de 10.000 passagens de ônibus coletivo urbano, com utilização restrita ao perímetro da **“Grande Aracaju” (Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro)**, para uso exclusivo dos trabalhadores cadastrados e encaminhados pelo NAT.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução viável consiste na aquisição de créditos de passagens (vale-transporte ou bilhetes eletrônicos), válidos para utilização no sistema de transporte coletivo urbano da **“Grande Aracaju” (Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro)**.

3.2 As passagens deverão ser aceitas em todas as linhas de ônibus do transporte público municipal da **“Grande Aracaju” (Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro)**.

3.3 A contratada deverá disponibilizar mecanismo que assegure a utilização adequada e rastreável dos créditos fornecidos, garantindo sua efetiva aplicação aos beneficiários indicados pela SETEEM/NAT.

3.4 As passagens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, sem custo adicional de manutenção ou emissão.

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratação dos vales-transportes deverá priorizar a emissão digital ou eletrônica (bilhetagem eletrônica), de modo a reduzir o consumo de papel e promover práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento das passagens será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da SETEEM/NAT.

5.2 As passagens deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal da Administração. A disponibilização poderá ocorrer por meio físico (cartões ou bilhetes) ou eletrônico (carga em cartões de bilhetagem já existentes), desde que atendidas as necessidades da SETEEM/NAT

5.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, A NOTA DE EMPENHO constituirá documento de autorização para execução dos serviços, objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5.4 A empresa contratada deverá garantir que todas as passagens adquiridas estejam habilitadas e aptas para uso imediato pelos beneficiários.

5.5 Eventuais falhas ou não reconhecimento das passagens nos validadores do sistema de transporte deverão ser corrigidas pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Márcia de Melo Santos, e/ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: o envio de documentos se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante comprovação da entrega dos créditos de passagens solicitados.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa proporcional, caso a contratada:

7.1.2 Não disponibilize integralmente os créditos solicitados;

7.1.3 Disponibilize passagens com restrições ou limitações de uso incompatíveis com o objeto contratado.

7.1.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A SETEEM/SE realizará o pagamento considerando a execução do objeto após emissão de atestado de fatura emitida pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Boleto com aceite do fiscal do contrato, a importância correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. fornecedor está selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 da Lei 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento desde que não atenda aos interesses públicos deste órgão e aos termos deste documento.

9.2. A licitante fica obrigada a disponibilizar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Demandante.

9.3. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Aracaju, 20 agosto de 2025.